



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1284/2010.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e
dá outras providências.*

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.
1054 - Calçamento e Pavimentação - Convênio Ministério das Cidades.
34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$98.200,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte recurso oriundo da União, através do Ministério das Cidades, objetivando a execução de ações relativas ao Pró-Município Pequeno Porte.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de setembro de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudnei Schneider
Chefe de Gabinete